



PROJETO DE LEI 301/2026

PROJETO DE LEI N.º 301, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“RECONHECE O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1921 COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º - Fica reconhecido o dia 07 de novembro de 1921, data da criação do Distrito de Paz de Jaraguari, onde hoje está localizado Jaraguari Velho, instituído pela Resolução Estadual nº 856, como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Jaraguari.

Art. 2º - A data mencionada no artigo anterior será comemorada anualmente, mediante a realização de atividades culturais, educativas e históricas, com o objetivo de preservar, valorizar e difundir a memória e a identidade cultural do Município.

Art. 3º - O dia 07 de novembro de 1921 fica incluído no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Jaraguari.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá, por intermédio de seus órgãos competentes, promover, apoiar ou incentivar ações, eventos, projetos e parcerias voltados à preservação e divulgação do patrimônio histórico e cultural relacionado à formação do Município de Jaraguari.

Art. 5º - As ações decorrentes da execução desta Lei poderão ser realizadas sem a criação de despesas obrigatórias, utilizando-se da estrutura administrativa existente ou por meio de parcerias institucionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, 03 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM MACIEL DE SOUSA - PSDB
Vereador





JARAGUARI/MS, 03 de Fevereiro de 2026

Ver. Joaquim Maciel
Vice-presidente(a)





JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Joaquim Maciel, tem por finalidade reconhecer oficialmente o dia 07 de novembro de 1921 como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Jaraguari, bem como incluí-lo no Calendário Oficial de Comemorações Municipais.

A referida data marca a criação do Distrito de Paz de Jaraguari, conforme estabelecido pela Resolução Estadual nº 856, representando o início da organização administrativa local e constituindo-se em marco fundamental da história do Município.

A formação histórica de Jaraguari está diretamente ligada à presença de mineiros e goianos, que se estabeleceram na região no final do século XIX, contribuindo de maneira decisiva para o desenvolvimento social, cultural e econômico da localidade.

O reconhecimento da data como patrimônio imaterial e sua inclusão no calendário oficial visam preservar a memória coletiva, fortalecer o sentimento de pertencimento da população e estimular o conhecimento histórico, especialmente entre as novas gerações.

Além disso, a valorização do patrimônio histórico-cultural configura importante instrumento de promoção do turismo cultural e educativo, incentivando ações que resguardecam a história, as tradições e a identidade do povo jaraguariense, sem gerar impacto financeiro obrigatório ao Município.

Diante da relevância histórica, cultural e social da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ver. Joaquim Maciel
Vice-presidente(a)





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 10/03/2026 09:27

Prazo: 15/03/2026

Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão

Data: 03/10/2026

Situação: Favorável

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei nº 301/2025, de 03 de fevereiro de 2026 de autoria do Vereador Joaquim Maciel de Sousa - PSDB.

EMENTA: "RECONHECE O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1921 COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 301/2026 tem por objetivo reconhecer o dia 07 de novembro de 1921 como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Jaraguari, bem como incluir a data no Calendário Oficial de Comemorações do Município.

A proposta visa valorizar e preservar a memória histórica e cultural da comunidade, fortalecendo a identidade e as tradições locais. Considerando a relevância histórica da data e a inexistência de impedimentos legais, bem como o parecer jurídico favorável da assessoria da Câmara, opino pela aprovação do projeto.

II – VOTO DO RELATOR

VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.

Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de autoria do Vereador Joaquim Maciel de Sousa - PSDB.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL – Membro





IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 10 de março de 2026.

VER. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB – Presidente





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Solicitação de parecer: 10/03/2026 09:27

Prazo: 15/03/2026

Comissão: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão

Data: 03/03/2026

Situação: Favorável

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei nº 301/2025, de 03 de fevereiro de 2026 de autoria do Vereador Joaquim Maciel de Sousa - PSDB

EMENTA: “RECONHECE O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1921 COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATOR: VER^a PROF^a DANI MARTINS- PP – Relator.

I – RELATÓRIO

A criação do Distrito de Paz, em 07 de novembro de 1921, constitui marco histórico fundamental para a formação político administrativa de Jaraguari. O reconhecimento legislativo dessa data como patrimônio histórico e cultural fortalece a identidade histórica da comunidade; valoriza a memória institucional do Município; contribui para a preservação da história local;

Trata-se de reconhecimento de natureza simbólica e cultural, sem imposição automática de encargos administrativos ou financeiros, o que reforça sua adequação jurídica e institucional. A relevância cultural a data em questão representa o início formal da organização institucional que culminou no desenvolvimento político e social de Jaraguari.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei, por reconhecer seu relevante mérito histórico e cultural para o Município de Jaraguari.

II – VOTO DO RELATOR

VER^a PROF^a DANI MARTINS- PP – Relator.

Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de autoria do Vereador Joaquim Maciel de Sousa - PSDB.



III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. THEOCIR DA FARMÁCIA – PSDB – Membro

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 03 de março de 2026.

VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL - Presidente





RELATÓRIO JURÍDICO

Solicitação de parecer: 10/03/2026 09:27

Prazo: 15/03/2026

Comissão: RELATÓRIO JURÍDICO

Status do parecer: Em aberto

